



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVS SEI N°7

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre o cumprimento das recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO da Campanha de Vacinação contra o COVID-19, em relação a vacina CORONAVAC.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, ressaltamos às Secretarias Municipais de Saúde os seguintes pontos:

1. A primeira fase da campanha de vacinação contra a COVID-19 no ERJ contou, inicialmente, com apenas 488.320 mil doses do imunizante disponibilizado pelo Instituto Butantan, importado da empresa chinesa Sinovac.

2. A distribuição dessas doses de vacina foi feita pelo Estado até as centrais de rede frio dos 92 municípios do Estado, de forma proporcional e igualitária, **tendo sido encaminhado o quantitativo correspondente à 1ª dose somente por pessoa.**

3. Faz-se necessário destacar a necessidade de completar o esquema vacinal com as **duas doses** da vacina (**intervalo de 02 a 04 semanas**), no tempo determinado em bula pelo laboratório fabricante, a fim de que haja adequada imunização. A Secretaria de estado disponibilizará dentro do prazo de intervalo recomendado volumes referentes à segunda dose de cada secretaria municipal para garantia da completude do esquema.

4. Os grupos elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, foram os seguintes:

- (1) Trabalhadores da saúde;
- (2) Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
- (3) Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas);
- (4) População indígena, a partir de 18 anos de idade, aldeada em terras indígenas homologadas.

5. Nesse momento, recebemos apenas o equivalente em doses para atender a cerca de 34% da população de trabalhadores de saúde. Portanto, faz-se necessário priorizar os profissionais que estão atuando na linha de frente nas unidades de saúde públicas e privadas, envolvidos diretamente na assistência e / ou referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19. Em tempo, cabe esclarecer que TODOS os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de maior quantitativo de vacinas pelo MS.

6. É de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas

ações de imunização priorizando EXCLUSIVAMENTE os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos.

7. Faz-se importante, ainda, que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

8. Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizada em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

9- Faz se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de moradia coletiva de idosos e pessoas com deficiência, além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estimada e consideração.

Claudia Maria Braga de Mello  
Subsecretária de Vigilância em Saúde  
Id nº 564046-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária**, em 23/01/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **12774380** e o código CRC **5F1F6C8F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/001437/2021

SEI nº 12774380

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)